



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Aprazível

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MONTEIRO LOBATO, 536, ., CENTRO - CEP 15150-000, FONE:

(17) 3275-3445, MONTE APRAZIVEL-SP - E-MAIL:

MONTEAPRAZJEC@TJSP.JUS.BR

**TERMO DE AJUIZAMENTO**

Reclamação: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Requerente(s): **LUIZ ANTONIO ALCAZAS MARTINS**, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 6333740, CPF 703.451.558-15, pai Fermim Martin, mãe Carmem Alcazas Martin, Nascido/Nascida 31/08/1954, natural de Monte Aprazível - SP, Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou (17) 32752522, Centro, CEP 15150-000, Monte Aprazível - SP  
 Requerido(a)(s): **SANDRA MARCIA DE SOUZA PLAZAS**, Brasileiro, Casada, Empregada Doméstica, RG 281788911, CPF 275.098.678-86, Nascido/Nascida 23/07/1971, com endereço à Rua Francisco Donda, 121, Centro, CEP 15160-000, Poloni - SP **JOSÉ PLAZAS**, Brasileiro, Casado, Ajudante Geral, RG 19394362, CPF 080.687.078-83  
 Valor da ação: R\$ 8.421,34 (OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

**HISTÓRICO**

O exequente locou um imóvel comercial localizado à Rua Brasil, nº 439, Monte Aprazível - SP pelo valor mensal de R\$ 1.600,00. Ficou estipulado entre as partes que o contrato teria a duração de 30 meses, com início em 10/08/2019 e término em 10/02/2022.

Ocorre que o exequente recebeu a informação que o locatário Lucas André Plazas já desocupou o imóvel, tendo data combinada para hoje (13/01/2020) para a entrega das chaves, estando inadimplente com os aluguéis dos meses de novembro e dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) cada.

Tendo em vista o descumprimento dos pagamentos avençados em contrato, adiciona-se ao valor devido ao exequente a multa fixada em 03 (três) aluguéis mensais, no valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Tendo em vista o acima exposto, o(a) exequente é credor(a) da importância de R\$ 8.421,34 (OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), que não foram pagas pelo locatário(a) até a presente data, razão pela qual pretende executar os fiadores para que realizem o pagamento da quantia, conforme renúncia expressa em contrato do benefício de ordem em relação ao locatário.

**PEDIDO**

Diante do exposto, vem o(a) exequente, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer:

1. A citação dos executados para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 8.421,34 (OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), conforme acima discriminado.

2. Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, requer seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça que proceda a **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Aprazível

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MONTEIRO LOBATO, 536, ., CENTRO - CEP 15150-000, FONE:

(17) 3275-3445, MONTE APRAZIVEL-SP - E-MAIL:

MONTEAPRAZJEC@TJSP.JUS.BR

3. Garantido o juízo, requer seja designada audiência de tentativa de conciliação, intimando-se os executados para comparecimento e do prazo para o oferecimento de embargos (art. 53, parágrafo 1º, da Lei dos Juizados Especiais).

Dá-se à causa o valor de R\$ 8.421,34 (OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

1	<i>O reclamante declara aprovar o texto acima e estar intimado da audiência designada.</i>
2	<i>Caso tenha documentos para apresentar, deverá levá-los em todas as audiências, bem como conservá-los em seu poder até a solução final do processo (inclusive recursos).</i>
3	<i>Não havendo acordo na audiência de conciliação, será designada audiência de instrução e julgamento.</i>
4	<i>No curso do processo, eventual mudança de endereço deverá ser comunicada ao Juizado. Não havendo comunicação, qualquer intimação remetida ao endereço anterior será considerada eficaz, ainda que não recebida.</i>
5	<i>O reclamante declara estar ciente de que a opção pelo procedimento deste Juizado Especial da Fazenda Pública importa em renúncia ao crédito excedente ao valor de <u>60 (sessenta) salários mínimos</u>.</i>
6	<i>As testemunhas não precisam comparecer à audiência de conciliação.</i>
7	<i>Para consultar o andamento do presente processo basta acessar a página do Tribunal de Justiça (<a href="http://www.tjsp.jus.br">www.tjsp.jus.br</a>), no Menu "Consulta", selecionar a opção "Processo/1ª Instância".</i>

\_\_\_\_\_  
O(A) Autor(a)

Monte Aprazível, 13 de janeiro de 2020. (Pedido elaborado por: Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciário).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Monte Aprazível  
 FORO DE MONTE APRAZÍVEL  
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
 RUA MONTEIRO LOBATO, 536, ., CENTRO - CEP 15150-000, FONE:  
 (17) 3275-3445, MONTE APRAZIVEL-SP - E-MAIL:  
 MONTEAPRAZJEC@TJSP.JUS.BR

### **TERMO DE AJUIZAMENTO**

Reclamação: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Requerente(s): **LUIZ ANTONIO ALCAZAS MARTINS**, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 6333740, CPF 703.451.558-15, pai Fermim Martin, mãe Carmem Alcazas Martin, Nascido/Nascida 31/08/1954, natural de Monte Aprazível - SP, Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou (17) 32752522, Centro, CEP 15150-000, Monte Aprazível - SP  
 Requerido(a)(s): **SANDRA MARCIA DE SOUZA PLAZAS**, Brasileiro, Casada, Empregada Doméstica, RG 281788911, CPF 275.098.678-86, Nascido/Nascida 23/07/1971, com endereço à Rua Francisco Donda, 121, Centro, CEP 15160-000, Poloni - SP  
**JOSÉ PLAZAS**, Brasileiro, Casado, Ajudante Geral, RG 19394362, CPF 080.687.078-83  
 Valor da ação: **R\$ 8.421,34 (OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**

### **HISTÓRICO**

O exequente locou um imóvel comercial localizado à Rua Brasil, nº 439, Monte Aprazível - SP pelo valor mensal de R\$ 1.600,00. Ficou estipulado entre as partes que o contrato teria a duração de 30 meses, com início em 10/08/2019 e término em 10/02/2022.

Ocorre que o exequente recebeu a informação que o locatário Lucas André Plazas já desocupou o imóvel, tendo data combinada para hoje (13/01/2020) para a entrega das chaves, estando inadimplente com os aluguéis dos meses de novembro e dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) cada.

Tendo em vista o descumprimento dos pagamentos avençados em contrato, adiciona-se ao valor devido ao exequente a multa fixada em 03 (três) aluguéis mensais, no valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Tendo em vista o acima exposto, o(a) exequente é credor(a) da importância de R\$ 8.421,34 (OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), que não foram pagas pelo locatário(a) até a presente data, razão pela qual pretende executar os fiadores para que realizem o pagamento da quantia, conforme renúncia expressa em contrato do benefício de ordem em relação ao locatário.

### **PEDIDO**

Diante do exposto, vem o(a) exequente, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer:

1. A citação dos executados para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 8.421,34 (OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), conforme acima discriminado.

2. Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, requer seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça que proceda a **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA de Monte Aprazível**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 RUA MONTEIRO LOBATO, 536, ., CENTRO - CEP 15150-000, FONE:  
 (17) 3275-3445, MONTE APRAZIVEL-SP - E-MAIL:  
 MONTEAPRAZJEC@TJSP.JUS.BR

3. Garantido o juízo, requer seja designada audiência de tentativa de conciliação, intimando-se os executados para comparecimento e do prazo para o oferecimento de embargos (art. 53, parágrafo 1º, da Lei dos Juizados Especiais).

Dá-se à causa o valor de R\$ 8.421,34 (OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

- 1 *O reclamante declara aprovar o texto acima e estar intimado da audiência designada.*
- 2 *Caso tenha documentos para apresentar, deverá levá-los em todas as audiências, bem como conservá-los em seu poder até a solução final do processo (inclusive recursos).*
- 3 *Não havendo acordo na audiência de conciliação, será designada audiência de instrução e julgamento.*
- 4 *No curso do processo, eventual mudança de endereço deverá ser comunicada ao Juizado. Não havendo comunicação, qualquer intimação remetida ao endereço anterior será considerada eficaz, ainda que não recebida.*
- 5 *O reclamante declara estar ciente de que a opção pelo procedimento deste Juizado Especial da Fazenda Pública importa em renúncia ao crédito excedente ao valor de 60 (sessenta) salários mínimos.*
- 6 *As testemunhas não precisam comparecer à audiência de conciliação.*
- 7 *Para consultar o andamento do presente processo basta acessar a página do Tribunal de Justiça ([www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)), no Menu "Consulta", selecionar a opção "Processo/1ª Instância".*

O(A) Autor(a)

Monte Aprazível, 13 de janeiro de 2020. (Pedido elaborado por: Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciário).

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**LUIZ ANTONIO ALCAZAS MARTIN**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 6333740 SSP/SP

CPF  
 703.451.558-15

DATA NASCIMENTO  
 31/08/1954

FILIAÇÃO  
 FERMIN MARTIN  
 CARMEM ALCAZAS MARTIN

Nº REGISTRO  
**00789596911**

PERMISSÃO  
 ACC. CAT. HAB. **B**

VALIDADE  
**25/06/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**26/07/1973**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
  
 LOCAL  
**MONTE APRAZIVEL, SP**

DATA EMISSÃO  
**27/06/2019**

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**SÃO PAULO**

32306740098  
 SP980740355

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1884968407**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1884968407**

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, os abaixo-assinados, de um lado, **LUIZ ANTONIO ALCAZAS MARTIN**, brasileiro, casada, empresário, portadora do RG. 6.333.740-X, inscrita no CPF. sob o n. 703.451.558-15, doravante designado simplesmente "Locador" e de outro lado, **LUCAS ANDRE PLAZAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG. 48.216.875 SSP-SP, inscrita no CPF sob o n. 376.079.498-01, residente e domiciliado à Rua Francisco Donda, 121, Cohab F Borsato, Poloni, SP., doravante designada simplesmente "Locatário", têm justo e contratado a locação do imóvel abaixo descrito, mediante condições previstas nas cláusulas seguintes:

1a.) - O imóvel objeto deste contrato é uma sala comercial situada na Rua Brasil, n 439, sala 02,03 e 04, na cidade de Monte Aprazível-SP. Parágrafo único: O referido imóvel destina-se exclusivamente para fins comerciais.

2a.) - O prazo do presente contrato é de 30 ( trinta ) meses, começando em 10/08/2019 e terminando em 10/02/2022, data em que o Locatário se compromete a restituir o imóvel ora locado inteiramente desocupado de coisas e pessoas e em perfeito estado de conservação e limpeza, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

3a.) - O valor do aluguel mensal inicial é de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais) a ser pago pelo Locatário até o dia dez de cada mês seguinte ao vencido, direto para o locador. O Locatário poderá se beneficiar das facilidades do sistema de pagamento via banco, enquanto não pagar com atraso os aluguéis e demais encargos da locação.

Parágrafo único: O valor do aluguel será reajustado de acordo com a menor periodicidade permitida por lei, que é atualmente reajuste anual, até a efetiva entrega das chaves do imóvel ora locado, conforme a variação do IGP-M (Índice Geral De Preços do Mercado) Da Fundação Getúlio Vargas. No caso de sua extinção, será adotado índice equivalente.

4a.) - Juntamente com o aluguel mensal, o Locatário pagará, nas datas de seus vencimentos, qualquer que seja a forma de cobrança, todos os encargos da locação, a saber: despesas de luz, água, etc., bem como todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) lançados pelos poderes públicos, relativos ao imóvel objeto desta locação. Os originais, devidamente quitados, deverão ser entregues ao Locador.

Parágrafo Único: O Locatário obriga-se, dentro do prazo máximo de 15 ( quinze ) dias, a transferir para o seu nome, junto às respectivas concessionárias, as contas de fornecimento de luz, água e gás.

5a.) - Se no curso do contrato de locação celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais ou contratuais, ou ambos, não ficará o Locador impedido de ajuizar a ação revisional nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível de mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado. 6a.) - O Locador fica, desde já





autorizado pelo Locatário, a contratar o Seguro Anual de Incêndio, até o valor real do imóvel, em companhia seguradora de sua livre escolha, comprometendo-se o locatário a efetuar o pagamento do referido prêmio na data de seu vencimento. Caso o Locador venha a efetuar tal pagamento, o Locatário compromete-se a reembolsá-lo, juntamente com o pagamento dos aluguéis e demais encargos.

7a.) - Se os aluguéis e encargos não forem pagos nos seus vencimentos, o Locatário suportará um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos débitos, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, para atender aos encargos da mora. Todavia, se o atraso for superior a 30 dias, o Locatário também ficará sujeito à Correção Monetária.

8a.) - As partes aqui convencionam que não se aplicarão às quitações dos aluguéis o disposto no artigo

322 do Código Civil Brasileiro. Desta forma, a quitação de um determinado mês não elidirá débitos anteriores eventualmente existentes.

9a.) - O Locatário declara haver recebido o imóvel ora locado no estado de conservação em que se encontra e de conformidade com o relatório de vistoria que faz parte integrante do presente contrato. A presente locação é pactuada em caráter "ad corpus".

10a.) - Salvo as obras que importem na segurança do imóvel, o Locatário obriga-se por todas as outras, devendo manter o imóvel e seus acessórios em boas condições de limpeza, higiene e conservação, notadamente as instalações elétricas e hidráulicas, paredes, pintura, revestimento, pisos, janelas, portas, fechos, vidraças, sanitários, pias, aquecedores, armários, eletrodomésticos, móveis, lustres, cortinas, carpete e quaisquer outros pertences do imóvel, inclusive jardins, piscinas e dependências externas para assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato.

11a.) - O Locatário não poderá fazer transformações no imóvel, sem prévia autorização escrita do Locador. Caso o Locador venha autorizar alguma benfeitoria, a ele será reservado o direito de, no término da locação, exigir a reconstituição do imóvel no seu estado original, ou incorporá-las ao imóvel, sem contudo, criar direitos ao Locatário de indenização futura ou retenção das benfeitorias efetuadas.

12a.) - O Locatário, desde já, autoriza o Locador ou seu representante legal, a efetuar vistorias no imóvel sempre que for para tanto solicitado; autoriza, também, a visita de interessados no caso do imóvel ser colocado a venda.

13a.) - Obriga-se o Locatário, no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, não as motivando a rescisão deste contrato.

14a.) - O Locatário não poderá emprestar ou sublocar o imóvel a terceiros, tampouco poderá ceder ou transferir este contrato sem prévio consentimento por escrito do Locador.

Lucros

jes

Sandra

ly

15a.) - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o Locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao Locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que tiver direito.

16a.) - Assinam também o presente contrato, como fiadores e principais pagadores do Locatário, obrigando-se solidariamente com este, no cumprimento de todas as obrigações desta avença, **JOSÉ PLAZAS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. 19.394.392-1, inscrito no CPF sob o n. 080.687.078-83 e sua esposa **SANDRA MÁRCIA DE SOUZA PLAZAS**, brasileira, do lar, portadora do RG. 28.178.891-1, inscrita no CPF. sob o n. 275.098.678-86, residentes e domiciliados à Rua Francisco Donda, 121, Cohab F Borsato, Poloni- SP.

Parágrafo 1o. – Os fiadores declaram expressamente que renunciam à faculdade de pedir exoneração da fiança, assumindo até a entrega das chaves e rescisão contratual a solidariedade e a responsabilidade pactuadas neste ato.

Parágrafo 2o. - Os Fiadores, desde já, renunciam aos benefícios dos artigos 827, 827 Parágrafo único e 835 do Código Civil Brasileiro. Parágrafo 3o. - No caso de morte ou insolvência dos fiadores, o locatário obriga-se a dar substituto idôneo, a juízo do Locador, no prazo de 30 dias.

17a.) - Extinguindo-se ou perdendo-se, no curso da locação, a garantia oferecida e enquanto não for ela substituída ou reforçada, poderá o Locador, mediante simples notificação ao Locatário, passar a cobrar o aluguel antecipadamente na forma do que dispõe o artigo 42 da Lei n. 8.245/91.

18a.) - Quando o Locatário ou os Fiadores liquidarem suas responsabilidades amigavelmente com os advogados do Locador, haja ou não procedimento judicial, ficarão obrigados, além dos acréscimos já previstos na cláusula 7a. retro, ao pagamento dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos débitos computados até a data da liquidação, sem prejuízo das custas e despesas feitas pelo Locador.

19a.) - O Locatário e o fiador expressamente autorizam o Locador a proceder a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal, ou fac-símile se tratar de pessoa jurídica, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial decorrente da relação locatária ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62, item III e 67, itens II e VII da Lei n. 8.245/91. 20a.) - Fica convencionada a multa de 03 (três) aluguéis vigentes à época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, de acordo com artigo 4º. da Lei do Inquilinato.

21a.) - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Aprazível, SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22a.) - Ao término da locação, a entrega das chaves deverá ser feita pessoalmente para o Locador. Independentemente da data da mudança, serão devidos o aluguel e demais encargos até a data da efetiva entrega das chaves. Nesta ocasião, o Locatário deverá apresentar, devidamente quitadas, as 03

Locas José Sandra







**Salvar o cálculo:**

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.  
 Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)    [Alterar/Atualizar](#)    [Voltar](#)

**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

**Data de atualização dos valores: janeiro/2020**  
**Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)**  
**Juros moratórios simples de 1,00% ao mês**  
**Acréscimo de 10,00% referente a multa.**  
**Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 10,00%	TOTAL
1	aluguel 11/19	10/11/2019	1.600,00	1.628,27	0,00	32,57	162,83	1.823,67
2	aluguel 12/19	10/12/2019	1.600,00	1.619,52	0,00	16,20	161,95	1.797,67
<b>Sub-Total</b>								<b>R\$ 3.621,34</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 3.621,34</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martins**  
 Executado: **JOSÉ PLAZAS**, Brasileiro, Casado, Ajudante Geral, RG 19394362, CPF 080.687.078-83  
**SANDRA MARCIA DE SOUZA PLAZAS**, Brasileiro, Casada, Empregada Doméstica, RG 281788911, CPF 275.098.678-86, Nascido/Nascida 23/07/1971, com endereço à Rua Francisco Donda, 121, Centro, CEP 15160-000, Poloni - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

O(A) exequente deverá manter sob a sua guarda o(s) título(s) executivo(s) até a solução final do processo (inclusive recurso), bem como apresenta-lo(s) em juízo sempre que determinado.

Nos termos do artigo 53 e §§ da Lei 9099/95, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Do mandado de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Registre-se, também, que efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação oportunamente designada, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente (art. 53, § 1º, Lei nº 9.099/95).

No prazo de 15 (quinze) dias, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Int.

Monte Aprazível, 13 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE  
MONTE APRAZÍVEL/SP**

Ação de Execução

**Proc. nº0000026-60.2020.8.26.0369**

Exequente: LUIZ ANTONIO ALCAZAS MARTINS

*Executada: JOSÉ PLAZAS*

**JOSÉ PLAZAS**, brasileiro, casado, desempregado, portador do RG nº 19.394.362-1, e do CPF n. 080.687.078-83, residente e domiciliado na Rua Francisco Donda, n.º 121, Bairro Centro, CEP: n. 15160-000, em Poloni/SP, vem, por meio de seu patrono regularmente constituído nos autos – *instrumento procuratório ora acostado --*, requerer o que se segue.

O peticionante se encontra inserto no polo passivo desta querela executiva, visto que, FOI FIADOR DE UM CONTRATO DE LOCAÇÃO, firmado entre o exequente e o filho do executado, LUCAS ANDRÉ PLAZAS.

O executado reconhece que o seu filho ao romper o contato de aluguel do imóvel descrito na inicial, ficou devendo, os

meses de novembro e dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.600, 00, cada mês.

Mormente, impugna a multa referente a quebra do contrato, visto que, quando da assinatura do contrato, apesar de consta tal multa naquele instrumento, o exequente disse para o filho do executado que aquilo era apenas uma formalidade, e que, caso o contrato fosse quebrado o mesmo não cobraria a multa ali ajustada.

Lado outro, o executado **não tem interesse em embargar a execução.**

Por outro ângulo, o Executado, aqui peticionante, **reconhece o crédito da exequente.** Por isso, almejando parcelar o débito, requer que o exequente concorde que a dívida no valor de R\$ 8.421,34 (OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATROCENTAVOS) seja paga em (15) quinze parcelas iguais no valor de R\$ 561, 42 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Respeitosamente, pede deferimento.

Monte Aprazível, 24 de janeiro de 2020.

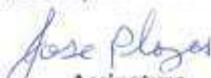
**TIAGO RIZZATO ALÉCIO**

**ADVOGADO OAB/SP N. 210343**

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito **JOSÉ PLAZAS**, brasileira, casado, desempregado, portador da cédula de identidade RG n. 19.394.362-1, e do CPF n. 080.687.078-83, residente e domiciliado na Rua Francisco Donda, n. 121, Bairro Centro, POLONI/SP, CEP: 15160-000, nomeia e constitui seu procurador **TIAGO RIZZATO ALÉCIO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na **OAB/SP** sob nº.210343, subseção de Monte Aprazível/SP, e RG nº 27686491-8, com escritório na Rua Candido Poloni, n. 239, centro, Poloni/SP, a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula ad judicium et extra, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-lo nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, também, poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações, agindo separada ou conjuntamente, podendo substabelecer no presente mandato, com ou sem reserva de poderes, em especial para **CONTESTAR AÇÃO DE EXECUÇÃO**.

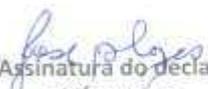
Poloni, 22 de janeiro de 2020.

  
Assinatura  
**JOSÉ PLAZAS**

### Declaração de Estado de Pobreza para fins judiciais

JOSÉ PLAZAS, brasileira, casado, desempregado, portador da cédula de identidade RG n. 19.394.362-1, e do CPF n. 080.687.078-83, residente e domiciliado na Rua Francisco Donda, n. 121, Bairro Centro, POLONI/SP, CEP: 15160-000, sob as penas da lei, DECLARA que não possui recursos suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo do sustento próprio e da família, pelo que, nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, faz jus aos benefícios da gratuidade da Justiça.

Poloni, 22 de janeiro de 2020.

  
Assinatura do declarante  
JOSÉ PLAZAS



**RGI**  
**05064792/00**      148005064/921      un.      31      **Mês de Referência**  
**DEZEMBRO/19**  
 End. R. Francisco Dondi, 00121  
 Poloni/SP - CEP: 15160000  
 Cliente: José Plázes  
 Cad. Subscip: 05-547.14 26.0025.000.000.125.9  
 Estabelec: 1 Res. 40 Com + 0 Ind + 0 Pub.  
 Tipo de Estabelecimento: Comercial  
 Endereço do Cliente: 0000301582  
 Tipo de Tabela: Água + Esgoto  
 Referência: 7190168705

Aprovações	Data	Leitura	Consumo
Leitura Água	10/12/19	78	03
Leitura Esgoto	09/12/19	83	15
Próxima Leitura	09/01/20		

**Histórico de Consumo de Água**

	11	12	13	14	15
Água	0000	0000	0000	0000	0000
Esgoto	0000	0000	0000	0000	0000
Jun	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Mês:	11				Ajuste: 0,000

Quantidade de água (37108 NORVA)

**Cálculo do Valor da Conta Residencial Por Economia**

Taxa (descontos em %)	Consumo (m <sup>3</sup> ) por 1 consumo	Água		Esgoto	
		Leitura (m <sup>3</sup> )	Valor (R\$)	Leitura (m <sup>3</sup> )	Valor (R\$)
Até 10	Mínimo	26,18	26,18	21,00	21,00
11 A 20	5	3,65	18,25	2,88	14,40
21 A 30		5,81		4,48	
31 A 60		5,81		4,48	
Acima de 60		5,71		5,34	
			44,43		35,40
V. Água (Água * T1 de Água * Escal)			44,43 * 1,0000000 * 1 =		44,43
V. Esgoto (Esgoto * T1 de Esgoto * Escal)			35,40 * 1,0000000 * 1 =		35,40
<b>Total Residencial (V. Água + V. Esgoto) =</b>					<b>79,83</b>

**Discriminação do Faturamento**

Item	Valor (R\$)	Total a Pagar	R\$ *****80,23
Água	44,43	Vencimento	23/12/19
Esgoto	35,40		
Tx Regulacão - TRCF	0,40		

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que procedi à alteração no sistema informatizado SAJ para constar o correto nome do exequente. Nada Mais. Monte Aprazivel, 24 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, IAGO PINOTTE HERNANDEZ, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)  
3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital n°: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martins**  
Executado: **José Plazas e outro**

Comparece o autor nesta data, requerendo o que segue: não concorda em ser efetuado o pagamento da dívida em (15) quinze parcelas.

---

**Luiz Antonio Alcazas Martins**

Monte Aprazivel, 24 de janeiro de 2020.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)  
 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

**REQUERIMENTO**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martins**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Comparece o autor nesta data, requerendo o que segue: não concorda em ser efetuado o pagamento da dívida em (15) quinze parcelas.

  
 \_\_\_\_\_  
**Luiz Antonio Alcazas Martins**

Monte Aprazivel, 24 de janeiro de 2020.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazível-SP - CEP  
15150-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital n°: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado n°: **369.2020/000330-3**

**Justiça Gratuita**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**Executado: JOSÉ PLAZAS**, Brasileiro, Casado, Ajudante Geral, RG 19394362, CPF 080.687.078-83, com endereço à RUA FRANCISCO DONDA, 121, CENTRO, CEP 15160-000, Poloni - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Monte Aprazível da Comarca de Monte Aprazível, Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 8.421,34**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias contados da própria citação**, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a)(es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei.

**4.** Garantido o juízo, o(a)s executado(a)s será(ão), oportunamente, intimado(a)s da data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), conforme r. decisão de seguinte teor "Vistos. O(A) exequente deverá manter sob a sua guarda o(s) título(s) executivo(s) até a solução final do processo (inclusive recurso), bem como apresenta-lo(s) em juízo sempre que determinado. Nos termos do artigo 53 e §§ da Lei 9099/95, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, a

0000026-60.2020.8.26.0369



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazível-SP - CEP  
15150-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

contar da citação. Do mandado de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. Registre-se, também, que efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação oportunamente designada, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente (art. 53, § 1º, Lei nº 9.099/95). No prazo de 15 (quinze) dias, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Int.".

**5. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazível, 30 de janeiro de 2020. Daniela Montanare Prioli, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**\*36920200003303\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital n°: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado n°: **369.2020/000331-1**

**Justiça Gratuita**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**Executado: SANDRA MARCIA DE SOUZA PLAZAS**, Brasileiro, Casada, Empregada Doméstica, RG 281788911, CPF 275.098.678-86, Nascido/Nascida em 23/07/1971, com endereço à Rua Francisco Donda, 121, Centro, CEP 15160-000, Poloni - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Monte Aprazível da Comarca de Monte Aprazível, Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 8.421,34**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias contados da própria citação**, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a)(es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei.

**4.** Garantido o juízo, o(a)s executado(a)s será(ão), oportunamente, intimado(a)s da data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), conforme r. decisão de seguinte teor "Vistos. O(A) exequente deverá manter sob a sua guarda o(s) título(s) executivo(s) até a solução final do processo (inclusive recurso), bem como apresenta-lo(s) em juízo sempre que determinado. Nos termos do artigo 53 e §§ da Lei 9099/95, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, a

0000026-60.2020.8.26.0369



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazível-SP - CEP  
15150-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

contar da citação. Do mandado de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. Registre-se, também, que efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação oportunamente designada, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente (art. 53, § 1º, Lei nº 9.099/95). No prazo de 15 (quinze) dias, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Int.".

**5. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazível, 30 de janeiro de 2020. Daniela Montanare Prioli, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

\*36920200003311\*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
Executado: **José Plazas e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Aguarde-se a devolução dos mandados expedidos às fls. 22/23 e 24/25, bem como o decurso do prazo para pagamento, certificando-se.

Após, tornem os autos conclusos.

Int.

Monte Aprazivel, 07 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0030/2020, encaminhada para publicação.

Advogado  
Tiago Rizzato Alecio (OAB 210343/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a devolução dos mandados expedidos às fls. 22/23 e 24/25, bem como o decurso do prazo para pagamento, certificando-se. Após, tornem os autos conclusos. Int."

Do que dou fé.  
Monte Aprazível, 10 de fevereiro de 2020.

Daniela Montanare Prioli

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2020, foi disponibilizado na página 2252/2258 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Tiago Rizzato Alecio (OAB 210343/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a devolução dos mandados expedidos às fls. 22/23 e 24/25, bem como o decurso do prazo para pagamento, certificando-se. Após, tornem os autos conclusos. Int."

Monte Aprazível, 11 de fevereiro de 2020.

Daniela Montanare Prioli  
Supervisor de Serviço

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**  
 Situação do Mandado **Aguardando Cumprimento**  
 Oficial de Justiça **Bruno Yokomachi (27927)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO - CITAÇÃO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 369.2020/000330-3 dirigi-me ao endereço: Rua Francisco Donda, n.º 121, Poloni/SP, no dia 05/02, e aí sendo procedi a **CITAÇÃO** de **José Plazas** dos atos e termos da ação; para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida no valor de R\$8.421,34, isento de custas e honorários advocatícios, conforme pedido inicial, sob pena de penhora, ficando ciente do prazo de 15 (quinze) contados da própria citação, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, o(a) executado(a) poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ainda advertido(a) das consequências do não pagamento de qualquer das prestações. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos. Ficando ciente da advertência de que este processo tramita eletronicamente. Exarou sua nota de ciente, recebeu a cópia do r. Mandado e a senha de acesso da parte. O referido é verdade e dou fé.

Monte Aprazível, 06 de fevereiro de 2020.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**  
 Situação do Mandado: **Aguardando Cumprimento**  
 Oficial de Justiça: **Bruno Yokomachi (27927)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n.º 369.2020/000331-1 dirigi-me ao endereço: Rua Francisco Donda, n.º 121, Poloni/SP, no dia 05/02, e aí sendo procedi a **CITAÇÃO** de **Sandra Marcia de Souza Plazas** dos atos e termos da ação; para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida no valor de R\$8.421,34, isento de custas e honorários advocatícios, conforme pedido inicial, sob pena de penhora, ficando ciente do prazo de 15 (quinze) contados da própria citação, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, o(a) executado(a) poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, ainda advertido(a) das consequências do não pagamento de qualquer das prestações. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos. Ficando ciente da advertência de que este processo tramita eletronicamente. Exarou sua nota de ciente, recebeu a cópia do r. Mandado e a senha de acesso da parte. O referido é verdade e dou fé.

Monte Aprazível, 06 de fevereiro de 2020.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Bruno Yokomachi (27927)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 369.2020/000330-3, após decorrido o prazo para pagamento e sem a comunicação de seu cumprimento, dirigi-me novamente ao endereço: Rua Francisco Donda, nº 121 - centro (CEP 15160-000) - Poloni/SP, e aí sendo procedi à **PENHORA e AVALIAÇÃO** do bem (Ford Fiesta Sedan 1.6, placa ESA-4619) de propriedade do executado **José Plazas**, nomeando e compromissando o executado como fiel depositário, conforme auto que segue anexo. Bem como, **INTIMEI** o executado **José Plazas** da penhora realizada e que, oportunamente, ele será intimado da data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos. Recebeu a cópia do auto. O referido é verdade e dou fé.

Monte Aprazível, 14 de fevereiro de 2020.

Número de Cotas: 01 (Poloni, 10,8km).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazível-SP - CEP**  
**15150-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **369.2020/000330-3**

**Justiça Gratuita**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**Executado: JOSÉ PLAZAS, Brasileiro, Casado, Ajudante Geral, RG 19394362, CPF 080.687.078-83, com endereço à RUA FRANCISCO DONDA, 121, CENTRO, CEP 15160-000, Poloni - SP**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Monte Aprazível da Comarca de Monte Aprazível, Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, indicado(a)s acima, para, no prazo de **03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de **RS RS 8.421,34**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, "caput", da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias** contados da própria citação, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30% (trinta por cento)** do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até **06 (seis) parcelas mensais**, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de **1% (um por cento)** ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de **10%** sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC**, caso o devedor não seja localizado nos **10 (dez) dias** seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará **2 (duas) vezes** em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3. Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento**, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a)(es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei.

**4. Garantido o juízo**, o(a)s executado(a)s será(ão), oportunamente, intimado(a)s da data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), conforme r. decisão de seguinte teor "Vistos. O(A) exequente deverá manter sob a sua guarda o(s) título(s) executivo(s) até a solução final do processo (inclusive recurso), bem como apresenta-lo(s) em juízo sempre que determinado. Nos termos do artigo 53 e §§ da Lei 9099/95, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no prazo de **3 (três) dias**, a

x fox plas

0000026-60.2020.8.26.0369



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazível-SP - CEP**  
**15150-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

contar da citação. Do mandado de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. Registre-se, também, que efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação oportunamente designada, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente (art. 53, § 1º, Lei nº 9.099/95). No prazo de 15 (quinze) dias, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Int.".

**5. ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha  ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazível, 30 de janeiro de 2020. Daniela Montanare Prioli, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, da NBCUJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer documento diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências"*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



0000026-60.2020.8.26.0369



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - SP

Nº 015874409380

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00451040325	*****	2019

NOME			
JOSE PLAZAS			
:	:	:	:

CNP / CNPJ	PLACA
00008068707983	ESA4619

PLACA ANT / UF	CHASSI
ESA4619/SP	9BFZF54P6C8301376

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMÓVEL / NAO APL 35	ALCO/GASOL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012	2012

CAP / POT / CL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
5L/1598 CC	PARTICU	PRATA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
		1º *****
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2º *****
1599210.	COD. MUN. 547-2	3º *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO	ROB	BRIGATON	

OBSERVAÇÕES	
SEM RESERVA, CMT=000,00, PBT=001,55	
T* MOTOR: QF9AC8301376	

LOCAL	DATA
POLONI	06/12/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro  
Diretor-Presidente do Detran.SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Bruno Yokomachi (27927)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 369.2020/000331-1 após decorrido o prazo para pagamento e sem a comunicação de seu cumprimento, dirigi-me novamente ao endereço: Rua Francisco Donda, n° 121 - centro (CEP 15160-000) - Poloni/SP, e aí sendo procedi à **PENHORA e AVALIAÇÃO** do bem (Ford Fiesta Sedan 1.6, placa ESA-4619) de propriedade do executado **José Plazas**, nomeando e compromissando o executado como fiel depositário, conforme auto que segue anexo ao r. Mandado n.º 330-3. Bem como, **INTIMEI** a executada **Sandra Marcia de Souza Plazas** da penhora realizada e que, oportunamente, ela será intimado da data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos. Recebeu a cópia do auto. O referido é verdade e dou fé.

Monte Aprazível, 14 de fevereiro de 2020.

Número de Cotas: 00 – mand. 330-3.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazível-SP - CEP**  
**15150-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outros**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **369.2020/000331-1**

**Justiça Gratuita**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**Executado: SANDRA MARCIA DE SOUZA PLAZAS, Brasileiro, Casada, Empregada Doméstica, RG 281788911, CPF 275.098.678-86, Nascido/Nascida em 23/07/1971, com endereço à Rua Francisco Donda, 121, Centro, CEP 15160-000, Poloni - SP**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Monte Aprazível da Comarca de Monte Aprazível, Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**1. CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, indicado(a)s acima, para, no prazo de **03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de **RS RS 8.421,34**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, "caput", da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias** contados da própria citação, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30% (trinta por cento)** do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até **06 (seis) parcelas mensais**, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de **1% (um por cento)** ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de **10%** sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

**2.** Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos **10 (dez) dias** seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará **2 (duas) vezes** em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

**3.** Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a)(es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei.

**4.** Garantido o juízo, o(a)s executado(a)s será(ão), oportunamente, intimado(a)s da data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos (art. 53, § 1º, da Lei 9.099/95), conforme r. decisão de seguinte teor "Vistos. O(A) exequente deverá manter sob a sua guarda o(s) título(s) executivo(s) até a solução final do processo (inclusive recurso), bem como apresenta-lo(s) em juízo sempre que determinado. Nos termos do artigo 53 e §§ da Lei 9099/95, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no prazo de **3 (três) dias**, a

x Sandra m s Plazos

0000026-60.2020.8.26.0369



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazível-SP - CEP**  
**15150-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

contar da citação. Do mandado de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. Registre-se, também, que efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação oportunamente designada, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente (art. 53, § 1º, Lei nº 9.099/95). No prazo de 15 (quinze) dias, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Int."

**5. ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazível, 30 de janeiro de 2020. Daniela Montanare Prioli, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, da NBCJG: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



0000026-60.2020.8.26.0369

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELA MONTANARE PRIOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000026-60.2020.8.26.0369 e código 4FA4C0F.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNO YOKOMACHI, liberado nos autos em 18/02/2020 às 16:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000026-60.2020.8.26.0369 e código 4FA4C0F.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Monte Aprazível  
 FORO DE MONTE APRAZÍVEL  
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
 Rua Monteiro Lobato, 536, . - Centro  
 CEP: 15150-000 - Monte Aprazível - SP  
 Telefone: (17) 3275-3445 - E-mail: monteaprazjec@tjstj.jus.br

**DESPACHO**

Processo nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Tendo em vista a penhora de fl. 34/35, designo audiência de conciliação para o dia **24 de março de 2020**, às **14:50** horas, a qual será realizada no Setor de Conciliação do CEJUSC.

Intimem-se o exequente e os executados para comparecimento à audiência, com as advertências legais, na conformidade com o artigo 53, § 1º, da Lei nº 9.099/95, cientificando estes últimos de que o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento para Embargos começará a fluir da data da audiência de conciliação.

Int.

Monte Aprazível, 18 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0044/2020, encaminhada para publicação.

Advogado  
Tiago Rizzato Alecio (OAB 210343/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a penhora de fl. 34/35, designo audiência de conciliação para o dia 24 de março de 2020, às 14:50 horas, a qual será realizada no Setor de Conciliação do CEJUSC. Intimem-se o exequente e os executados para comparecimento à audiência, com as advertências legais, na conformidade com o artigo 53, § 1º, da Lei nº 9.099/95, cientificando estes últimos de que o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento para Embargos começará a fluir da data da audiência de conciliação. Int."

Do que dou fé.  
Monte Aprazível, 26 de fevereiro de 2020.

Daniela Montanare Prioli

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2020, foi disponibilizado na página 185/1791 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Tiago Rizzato Alecio (OAB 210343/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a penhora de fl. 34/35, designo audiência de conciliação para o dia 24 de março de 2020, às 14:50 horas, a qual será realizada no Setor de Conciliação do CEJUSC. Intimem-se o exequente e os executados para comparecimento à audiência, com as advertências legais, na conformidade com o artigo 53, § 1º, da Lei nº 9.099/95, cientificando estes últimos de que o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento para Embargos começará a fluir da data da audiência de conciliação. Int."

Monte Aprazível, 27 de fevereiro de 2020.

Daniela Montanare Prioli  
Supervisor de Serviço



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**

**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

**Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazivel-SP - CEP**

**15150-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

### CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**  
 Data da Audiência: **24/03/2020 às 14:50h**

**A(o)**

Luiz Antonio Alcazas Martin

Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou (17) 32752522 - Centro

15150-000 - Monte Aprazivel-SP

Pela presente, extraída dos autos do processo em epígrafe, promovido por Luiz Antonio Alcazas Martin em face de José Plazas e outro, está Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** a comparecer ao CEJUSC, sala Setor de Conciliação, **Rua Monteiro Lobato, 536, Centro, Monte Aprazivel**, em **Audiência de Conciliação** designada para o dia **24/03/2020 às 14:50horas**.

Até a referida audiência, deverá Vossa Senhoria apresentar nos autos todos os documentos pertinentes aos fatos, caso ainda não tenham sido apresentados quando da propositura da ação.

**ADVERTÊNCIA:** Fica o(a) autor(a) advertido(a) de que o seu não comparecimento implicará na extinção do feito (Artigo 51, Inciso I da Lei 9.099/95).

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Advirto que as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo deverão ser comunicadas pelas partes ao juízo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação (art. 19, § 2º, da Lei nº 9.099/1995).

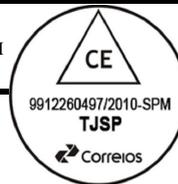
1. Apresentar esta Carta no dia da Audiência.
2. Apresentar-se convenientemente trajado(a).
3. Comparecer munido(a) de documento de identidade.

Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciário. Monte Aprazivel, 02 de março de 2020.



**CE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA  
REMESSA LOCAL**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



**TRIBUNAL  
DE  
JUSTIÇA**

**DESTINATÁRIO**

Luiz Antonio Alcazas Martin  
Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou (17) 32752522  
15150-000 Monte Aprazível-SP

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE**

Foro de Monte Aprazível - Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal  
Rua Monteiro Lobato, 536  
15150-000 Monte Aprazível-SP

<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h <b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____ <input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____. Uso exclusivo do Cliente: <b>Proc. nº 0000026-60.2020.8.26.0369-AUDIÊNCIA 24/03/2020</b>		<b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b>
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>		<b>DATA DA ENTREGA</b> ___/___/____		
<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b>				



**AR AVISO DE RECEBIMENTO**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à  
menção MP

**DESTINATÁRIO**

Luiz Antonio Alcazas Martin  
Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou (17) 32752522  
15150-000 Monte Aprazível-SP



CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Foro de Monte Aprazível - Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal  
Rua Monteiro Lobato, 536  
15150-000 Monte Aprazível-SP

<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º ___/___/___ : ___h 2º ___/___/___ : ___h 3º ___/___/___ : ___h <b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: <b>Proc. nº 0000026-60.2020.8.26.0369-AUDIÊNCIA 24/03/2020</b> <b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____ <input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico. <input type="checkbox"/> Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/_____.		<b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO</b>
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>		<b>DATA DA ENTREGA</b> ___/___/____		
<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b>		<b>Nº DO DOCUMENTO</b>		



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**

**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

**Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP**

**15150-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

### CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**  
 Data da Audiência: **24/03/2020 às 14:50h**

**A(o)**

José Plazas

Rua Francisco Donda, 121 - Centro

15160-000 - Poloni-SP

Pela presente, está Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer perante este Juízo no dia **24/03/2020 às 14:50h** para **Audiência de Conciliação**, sala Setor de Conciliação, no prédio do CEJUSC, sito à **Rua Monteiro Lobato, 536, Centro, Monte Aprazível**. Fica Vossa Senhoria advertido(a) de que a sua ausência implicará no prosseguimento do feito, com alienação ou adjudicação dos bens penhorados. O prazo de 15 (quinze) dias para apresentar embargos correrá a partir da data da referida audiência.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

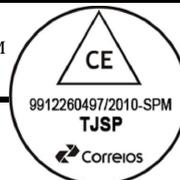
1. Apresentar esta Carta no dia da Audiência.
2. Apresentar-se convenientemente trajado(a).
3. Comparecer munido(a) de documento de identidade.

Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciário. Monte Aprazível, 02 de março de 2020.



**COMPROVAÇÃO DE ENTREGA**  
**REMESSA LOCAL**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL  
DE  
JUSTIÇA

45

**DESTINATÁRIO**

José Plazas  
Rua Francisco Donda, 121 - Centro  
15160-000 - Poloni-SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE**

Foro de Monte Aprazível - Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal  
Rua Monteiro Lobato, 536  
15150-000 Monte Aprazível-SP

9912260497/2010-SPM  
TJSP  
Correios

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**TENTATIVAS DE ENTREGA**  
1º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ h  
2º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ h  
3º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**  
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente  
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido  
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: \_\_\_\_\_

RUBRICA E MATRÍCULA  
DO CARTEIRO

**ATENÇÃO:**  
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Uso exclusivo do Cliente: **Proc. nº 0000026-60.2020.8.26.0369-AUDIÊNCIA 24/03/2020**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



**AVISO DE RECEBIMENTO**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM

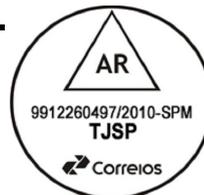
Reservado espaço à  
menção MP

**DESTINATÁRIO**

José Plazas  
Rua Francisco Donda, 121 - Centro  
15160-000 - Poloni-SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Foro de Monte Aprazível - Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal  
Rua Monteiro Lobato, 536  
15150-000 Monte Aprazível-SP



CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**TENTATIVAS DE ENTREGA**  
1º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ h  
2º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ h  
3º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ h

Uso exclusivo do Cliente: **Proc. nº 0000026-60.2020.8.26.0369-AUDIÊNCIA 24/03/2020**

RUBRICA E MATRÍCULA  
DO CARTEIRO

**ATENÇÃO:**  
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**  
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente  
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido  
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: \_\_\_\_\_

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**

**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

**Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazivel-SP - CEP**

**15150-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**  
 Data da Audiência: **24/03/2020 às 14:50h**

**A(o)**

Sandra Marcia de Souza Plazas  
 Rua Francisco Donda, 121 - Centro  
 15160-000 - Poloni-SP

Pela presente, está Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer perante este Juízo no dia **24/03/2020 às 14:50h** para **Audiência de Conciliação**, sala Setor de Conciliação, no prédio do CEJUSC, sito à **Rua Monteiro Lobato, 536, Centro, Monte Aprazivel**. Fica Vossa Senhoria advertido(a) de que a sua ausência implicará no prosseguimento do feito, com alienação ou adjudicação dos bens penhorados. O prazo de 15 (quinze) dias para apresentar embargos correrá a partir da data da referida audiência.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

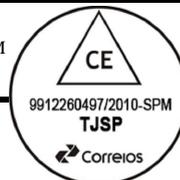
1. Apresentar esta Carta no dia da Audiência.
2. Apresentar-se convenientemente trajado(a).
3. Comparecer munido(a) de documento de identidade.

Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciário. Monte Aprazivel, 02 de março de 2020.



**COMPROVAÇÃO DE ENTREGA**  
**REMESSA LOCAL**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL  
DE  
JUSTIÇA

**DESTINATÁRIO**

Sandra Marcia de Souza Plazas  
Rua Francisco Donda, 121  
15160-000 - Poloni - SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE**

Foro de Monte Aprazível - Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal  
Rua Monteiro Lobato, 536  
15150-000 Monte Aprazível-SP

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**TENTATIVAS DE ENTREGA**  
1° \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
2° \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
3° \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**  
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente  
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido  
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: \_\_\_\_\_

RUBRICA E MATRÍCULA  
DO CARTEIRO

**ATENÇÃO:**  
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Uso exclusivo do Cliente: **Proc. nº 0000026-60.2020.8.26.0369-AUDIÊNCIA 24/03/2020**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**AVISO DE RECEBIMENTO**

AGÊNCIA e  
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à  
menção MP

**DESTINATÁRIO**

Sandra Marcia de Souza Plazas  
Rua Francisco Donda, 121  
15160-000 - Poloni - SP

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Foro de Monte Aprazível - Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal  
Rua Monteiro Lobato, 536  
15150-000 Monte Aprazível-SP



CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**TENTATIVAS DE ENTREGA**  
1° \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
2° \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
3° \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

Uso exclusivo do Cliente: **Proc. nº 0000026-60.2020.8.26.0369-AUDIÊNCIA 24/03/2020**

RUBRICA E MATRÍCULA  
DO CARTEIRO

**ATENÇÃO:**  
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**  
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente  
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido  
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: \_\_\_\_\_

( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Ante o Comunicado do Conselho Superior da Magistratura, publicado no DJE em 16 de março de 2020, pag. 1, não havendo urgência, **suspendo a audiência designada para o dia 24 de março de 2020, às 14:50 horas**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, liberando-se a pauta.

Anoto que o caso não envolve urgência (réu preso, adolescente internado provisoriamente, etc).

Decorrido o prazo da suspensão ou até nova determinação, voltem conclusos.

Int.

Monte Aprazivel, 16 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Destinatário(a):  
 Luiz Antonio Alcazas Martin  
 Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou (17) 32752522, Centro  
 Monte Aprazível-SP  
 CEP 15150-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fl. 48 (suspensão da audiência), disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Monte Aprazível, 17 de março de 2020. Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciária.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Destinatário(a):  
 Sandra Marcia de Souza Plazas  
 Rua Francisco Donda, 121, Centro  
 Poloni-SP  
 CEP 15160-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fl. 48 (suspensão da audiência), disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Monte Aprazível, 17 de março de 2020. Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2020, foi disponibilizado na página 2405/2408 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Tiago Rizzato Alecio (OAB 210343/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o Comunicado do Conselho Superior da Magistratura, publicado no DJE em 16 de março de 2020, pag. 1, não havendo urgência, suspendo a audiência designada para o dia 24 de março de 2020, às 14:50 horas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, liberando-se a pauta. Anoto que o caso não envolve urgência (réu preso, adolescente internado provisoriamente, etc). Decorrido o prazo da suspensão ou até nova determinação, voltem conclusos. Int."

Monte Aprazível, 3 de abril de 2020.

Daniela Montanare Prioli  
Supervisor de Serviço





CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**DESTINATÁRIO**

Luiz Antonio Alcazas Martin

Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou  
(17) 32752522, Centro

Monte Aprazível, SP

15150-000

AR113091895JF



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª 01/04/2020 10:24 h  
2ª 02/04/2020 17:37 h  
3ª 06/04/2020 12:04 h

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

**PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)**

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

**DATA DE ENTREGA**

**Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE**

LUIZ ANTONIO ALCAZAS MARTINS

13/04/2020

6333740

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  
*[Handwritten signature]*

891 81574

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-postal.correios.com.br, liberado nos autos em 18/04/2020 às 08:42:10. Para mais informações, acesse o site https://esaj.tj.sp.us.br/area/digital/portal/Comercio/Documento, informe o processo 0000026-60/2020, o 26.0369 e o protocolo 331F.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo de suspensão determinado em r. Despacho retro. Nada Mais. Monte Aprazivel, 04 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciária.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Considerando a suspensão das audiências presenciais em razão da pandemia de COVID-19, como forma de reduzir os riscos epidemiológicos de disseminação do vírus, deixo, por ora, de designar data para realização de audiência, seguindo o Provimento do CSM nº 2554/2020 do E. TJSP.

Encerrado o Sistema de Trabalho Remoto instituído, tornem os autos conclusos para designação de data para audiência.

Anoto que o caso não envolve urgência (réu preso, adolescente internado provisoriamente, etc).

Int.

Monte Aprazivel, 04 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Destinatário(a):  
 Luiz Antonio Alcazas Martin  
 Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou (17) 32752522, Centro  
 Monte Aprazível-SP  
 CEP 15150-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fl. 55, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Monte Aprazível, 06 de maio de 2020. Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciária.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Destinatário(a):  
 Sandra Marcia de Souza Plazas  
 Rua Francisco Donda, 121, Centro  
 Poloni-SP  
 CEP 15160-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fl. 55, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Monte Aprazível, 06 de maio de 2020. Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciária.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0093/2020, encaminhada para publicação.

Advogado  
Tiago Rizzato Alecio (OAB 210343/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando a suspensão das audiências presenciais em razão da pandemia de COVID-19, como forma de reduzir os riscos epidemiológicos de disseminação do vírus, deixo, por ora, de designar data para realização de audiência, seguindo o Provimento do CSM nº 2554/2020 do E. TJSP. Encerrado o Sistema de Trabalho Remoto instituído, tornem os autos conclusos para designação de data para audiência. Anoto que o caso não envolve urgência (réu preso, adolescente internado provisoriamente, etc). Int."

Do que dou fé.  
Monte Aprazível, 11 de maio de 2020.

Daniela Montanare Prioli

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0093/2020, foi disponibilizado na página 2191/2194 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Tiago Rizzato Alecio (OAB 210343/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a suspensão das audiências presenciais em razão da pandemia de COVID-19, como forma de reduzir os riscos epidemiológicos de disseminação do vírus, deixo, por ora, de designar data para realização de audiência, seguindo o Provimento do CSM nº 2554/2020 do E. TJSP. Encerrado o Sistema de Trabalho Remoto instituído, tornem os autos conclusos para designação de data para audiência. Anoto que o caso não envolve urgência (réu preso, adolescente internado provisoriamente, etc). Int."

Monte Aprazível, 13 de maio de 2020.

Daniela Montanare Prioli  
Supervisor de Serviço



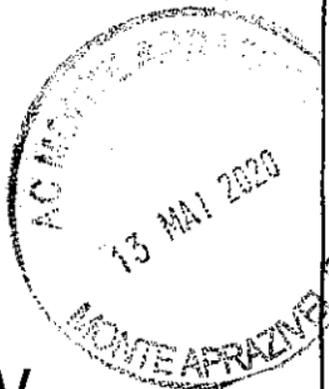
**Digital**

11/05/2020  
LOTE: 81060



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*LUIZ PEREIRA DUB NE  
Agente de Correios  
Matrícula: 814467*

**DESTINATÁRIO**

Luiz Antonio Alcizas Martin

Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou  
(17) 32752522, Centro

Monte Aprazível, SP

15150-000

AR166829762JF



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Luiz Antonio Alcizas Martin*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

*13/5/20*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*255648297*





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Monte Aprazível  
 FORO DE MONTE APRAZÍVEL  
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
 RUA MONTEIRO LOBATO, 536, MONTE APRAZIVEL-SP - CEP  
 15150-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior

Vistos.

Considerando a pandemia de COVID-19, bem como o disposto no Provimento nº 2563/2020 do E. TJSP, como forma de reduzir os riscos epidemiológicos de disseminação do vírus, fica dispensada a realização de audiência de conciliação.

Nada impedirá, contudo, que as partes se conciliem, por iniciativa própria ou com a intervenção do juízo, no decorrer do processo, não havendo prejuízo à defesa.

Intimem-se os executados para que, em querendo, ofereçam Embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei nº 9.099/95.

Considerando a restrição de acesso de pessoas aos prédios dos fóruns, em virtude da pandemia da Covid-19, impossibilitando a manifestação da parte diretamente no balcão, e tendo em vista que os executados não estão representados nos autos por advogado, deverá constar na intimação que a manifestação poderá ser encaminhada ao e-mail institucional [monteaprazjec@tjsp.jus.br](mailto:monteaprazjec@tjsp.jus.br), devendo constar no assunto o número do processo.

Int.

Monte Aprazível, 21 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Destinatário(a):  
 Luiz Antonio Alcazas Martin  
 Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou (17) 32752522, Centro  
 Monte Aprazível-SP  
 CEP 15150-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fl. 62, disponibilizado na internet. Considerando a restrição de pessoas ao prédio do Fórum local, em virtude da pandemia da Covid-19, impossibilitando a manifestação da parte diretamente no balcão, esclarece-se que a manifestação deverá ser encaminhada ao e-mail institucional [monteaprazjec@tjsp.jus.br](mailto:monteaprazjec@tjsp.jus.br), devendo constar, no assunto da comunicação, o número do processo.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Monte Aprazível, 22 de julho de 2020. Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Destinatário(a):  
 Sandra Marcia de Souza Plazas  
 Rua Francisco Donda, 121, Centro  
 Poloni-SP  
 CEP 15160-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fl. 62 (intimação para **apresentar defesa escrita no prazo de 15 dias**), disponibilizado na internet. Considerando a restrição de pessoas ao prédio do Fórum local, em virtude da pandemia da Covid-19, impossibilitando a manifestação da parte diretamente no balcão, esclarece-se que a manifestação deverá ser encaminhada ao e-mail institucional [monteaprazjec@tjsp.jus.br](mailto:monteaprazjec@tjsp.jus.br), devendo constar, no assunto da comunicação, o número do processo.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Monte Aprazível, 22 de julho de 2020. Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0150/2020, encaminhada para publicação.

Advogado  
Tiago Rizzato Alecio (OAB 210343/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando a pandemia de COVID-19, bem como o disposto no Provimento nº 2563/2020 do E. TJSP, como forma de reduzir os riscos epidemiológicos de disseminação do vírus, fica dispensada a realização de audiência de conciliação. Nada impedirá, contudo, que as partes se conciliem, por iniciativa própria ou com a intervenção do juízo, no decorrer do processo, não havendo prejuízo à defesa. Intimem-se os executados para que, em querendo, ofereçam Embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei nº 9.099/95. Considerando a restrição de acesso de pessoas aos prédios dos fóruns, em virtude da pandemia da Covid-19, impossibilitando a manifestação da parte diretamente no balcão, e tendo em vista que os executados não estão representados nos autos por advogado, deverá constar na intimação que a manifestação poderá ser encaminhada ao e-mail institucional monteaprazjec@tjsp.jus.br, devendo constar no assunto o número do processo. Int."

Do que dou fé.  
Monte Aprazível, 27 de julho de 2020.

Daniela Montanare Prioli

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0150/2020, foi disponibilizado na página 2139/2140 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Tiago Rizzato Alecio (OAB 210343/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a pandemia de COVID-19, bem como o disposto no Provimento nº 2563/2020 do E. TJSP, como forma de reduzir os riscos epidemiológicos de disseminação do vírus, fica dispensada a realização de audiência de conciliação. Nada impedirá, contudo, que as partes se conciliem, por iniciativa própria ou com a intervenção do juízo, no decorrer do processo, não havendo prejuízo à defesa. Intimem-se os executados para que, em querendo, ofereçam Embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei nº 9.099/95. Considerando a restrição de acesso de pessoas aos prédios dos fóruns, em virtude da pandemia da Covid-19, impossibilitando a manifestação da parte diretamente no balcão, e tendo em vista que os executados não estão representados nos autos por advogado, deverá constar na intimação que a manifestação poderá ser encaminhada ao e-mail institucional monteaprazjec@tjsp.jus.br, devendo constar no assunto o número do processo. Int."

Monte Aprazível, 28 de julho de 2020.

Daniela Montanare Prioli  
Supervisor de Serviço



**Digital**

27/07/2020  
LOTE: 86306

fls. 67

**DESTINATÁRIO**

Sandra Marcia de Souza Plazas

Rua Francisco Donda, 121, -, Centro

Poloni, SP

15160-000

AR166834246JF



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



**BV**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*José Plazas*

DATA DE ENTREGA

*29.07.20*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*19.394.362-1*

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

**MÁRCIA APARECIDA SILVA CORREIOS**

**Correios**

**Matrícula: 81083149**

**AC POLONI**

Este documento é copia digitalizada assinado digitalmente por v-post.correios.com.br liberado nos autos em 01/08/2020 às 04:45. Para conferir o original, acesse o site www.correios.com.br/correios-sistema para visualizar o processo 0000026-61/2020 e 26.0369 e código 5934700.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE  
DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA  
DE MONTE APRAZÍVEL/SP,**

**AUTOS Nº 000026-60.2020.8.26.0369.**

**JOSÉ PLAZAS**, brasileiro, casado, desempregado, portador do RG nº 19.394.362-1, e do CPF n. 080.687.078-83, residente e domiciliado na Rua Francisco Donda, n.º 121, Bairro Centro, CEP: n. 15160-000, em Poloni/S, por seu advogado adiante assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar e opor, nos pressupostos legais os presentes

**EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Contra **LUIZ ANTONIO ALCAZAS MARTINS**, Brasileiro, Casado, Empresário, RG6333740, CPF 703.451.558-15, Nascido/Nascida 31/08/1954, natural de Monte Aprazível - SP, Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou

ENDEREÇO PROFISSIONAL RUA CANDIDO POLONI, N. 239, BAIRRO CENTRO, POLONI/SP

(17) 32752522, Centro, CEP 15150-000, Monte Aprazível - SP, pelos motivos e fundamentos expostos amplamente, no seguimento, de fato e de direito, evidenciadores da total e correta, **IMPROCEDÊNCIA** da pretensão do exequente, ora embargado.

## **SÍNTESE DO PEDIDO**

Com efeito, **LUIZ ANTONIO ALCAZAS MARTINS** fundamentou seu pedido vestibular de execução, sob a alegação de ser credor do ora embargante, no valor de R\$ 8.421,34 (OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATROCENTAVOS), visto que na qualidade de fiador do Senhor Lucas André Plazas, responde pelo pagamento dos alugueres e demais encargos que esta deixou de honrar.

Requer ainda, o pagamento da importância devida, acrescida de correção monetária, juros de mora, custas judiciais e honorários advocatícios.

## **DO MÉRITO**

### **O Juízo esta garantido pela penhora do automóvel**

#### **DA MULTA**

Incabível a cobrança da multa pela via executiva, conforme reiteradamente vem decidindo a jurisprudência:

"A Multa estipulada em contrato de locação é crédito derivado da própria convenção das partes e não crédito decorrente do aluguel, razão pela qual é inadmissível sua cobrança via executiva, porque não enquadrável nas

hipóteses previstas nos incisos II ou IV do art. 585 do CPC."

(TAMG - 2ª CCiv. - Ap. 28.743, Rel. Juiz Francisco Figueredo - in Alexandre de Paula "CPC Anotado", 5ª ed., ed. RT, vol. III, pg. 2.412).

Contudo se assim não entender Vossa Excelência, a multa referente a quebra do contrato é indevida, visto que, quando da assinatura do mesmo, apesar de constar tal multa naquele instrumento, o exequente disse para o filho do executado (locatário) que aquilo seria apenas uma formalidade, e que, caso o contrato fosse quebrado, o mesmo não cobraria a multa ali ajustada.

O embargante tem gravado o áudio dessa conversa ocorrida entre o embargado e o locatário, sendo que, protesta por depositar o áudio em Cartório.

### **AD CAUTELAM**

Por derradeiro, na remota hipótese de injusta e absurda condenação do ora embargante - o que admite-se apenas ad argumentandum - a correção monetária somente poderá incidir a partir do ajuizamento da execução (Lei nº 6.899/81).

### **DO REQUERIMENTO**

Diante do exposto, requer a V.Exa., se digne em:

1) receber os embargos à execução, e autuado em apenso à execução nº **0000026-60.2020.8.26.0369**, ficando a mesma suspensa;

2) na remota hipótese de Vossa Excelência, entender de forma diversa, protesta-se pela produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente depoimento pessoal do embargado, sob pena de confissão, testemunhal, pericial, juntada de novos, para que ao final seja julgado procedentes os presentes embargos, para o fim de:

declarar incabível a cobrança de multa pela via executiva, quando senão reduzi-la ao percentual (10%) previsto em lei (art. 52, § 1º do CDC) ou declara a sua nulidade;

condenar o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios;

no caso de absurda condenação, determinar a incidência de correção monetária a partir do ajuizamento da execução.

Estima-se à causa, o valor de 8.421,34 (OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATROCENTAVOS).

Requer a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, por ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo.

DR. TIAGO RIZZATO ALÉCIO ADVOGADO OAB/SP N. 210343

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

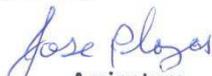
Monte Aprazível, 01 de agosto de 2020.

**TIAGO RIZZATO ALÉCIO**  
**ADVOGADO OAB/SP N. 210343**

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito **JOSÉ PLAZAS**, brasileira, casado, desempregado, portador da cédula de identidade RG n. 19.394.362-1, e do CPF n. 080.687.078-83, residente e domiciliado na Rua Francisco Donda, n. 121, Bairro Centro, POLONI/SP, CEP: 15160-000, nomeia e constitui seu procurador **TIAGO RIZZATO ALÉCIO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na **OAB/SP** sob nº.210343, subseção de Monte Aprazível/SP, e RG nº 27686491-8, , com escritório na Rua Candido Poloni, n. 239, centro, Poloni/SP, a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula ad judicia et extra, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-lo nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, também, poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações, agindo separada ou conjuntamente, podendo substabelecer no presente mandato, com ou sem reserva de poderes, em especial para **CONTESTAR AÇÃO DE EXECUÇÃO**.

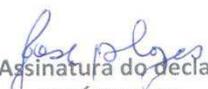
Poloni, 22 de janeiro de 2020.

  
Assinatura  
**JOSÉ PLAZAS**

### Declaração de Estado de Pobreza para fins judiciais

JOSÉ PLAZAS, brasileira, casado, desempregado, portador da cédula de identidade RG n. 19.394.362-1, e do CPF n. 080.687.078-83, residente e domiciliado na Rua Francisco Donda, n. 121, Bairro Centro, POLONI/SP, CEP: 15160-000, sob as penas da lei, DECLARA que não possui recursos suficientes para custear qualquer demanda, sem prejuízo do sustento próprio e da família, pelo que, nos termos da Lei nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, faz *jus* aos benefícios da gratuidade da Justiça.

Poloni, 22 de janeiro de 2020.

  
Assinatura do declarante  
JOSÉ PLAZAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8810-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

69567A50

*José Plazas*  
ASSINATURA DO TITULAR

POLEIMÓRFO

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

MAO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.394.362-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2016

NOME **JOSÉ PLAZAS**

FILIAÇÃO ANDRÉ PLAZAS  
ANGELINA TEIXEIRA PLAZAS

NATURALIDADE MACAUBAL - SP DATA DE NASCIMENTO 22/10/1966

DOC ORIGEM MONTE APROZÍVEL-SP POLONI CC:LV.B14/FLS.168/Nº03743

CPF 080687078/83

*Castano Paulo Filho*  
Delegado de Polícia Circunscrição 18660 SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

RGI  
**05064792/00** 1480050647921 un UH 31 Mes de Referencia  
**DEZEMBRO/19**  
 Ind. R Francisco Donda, 00121 Folha 1 de 1  
 Poloni/SP CEP: 15160000  
 Cliente Jose Plazas Código do Cliente 0000301582  
 Cod. Sabesp 05 547 14 26 0620 000 000 175 9 Tipo de Ligação Água e Esgoto  
 Economias 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub Hidrometro Y19L189705  
 Tipo de Faturamento Comum

Apresentação	Data	Leitura	Consumo
Leitura Atual	10/12/19	78	m3
Leitura Anterior	09/11/19	63	15
Proxima Leitura	09/01/20		

Historico do Consumo de Agua

	11	12	13	14	15
R					
JUN					
JUL					
AGO					
SET					
OUT					
NOV					
Media:	13				Ajuste: 1.033

Período de Consumo: 31 dias  
 Condição de Leitura: LEITURA NORMAL

Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Água		Esgoto	
		Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
Ate 10	Minimo	26,18	26,18	21,00	21,00
11 A 20	5	3,65	18,25	2,88	14,40
21 A 30		5,61		4,48	
31 A 50		5,61		4,48	
Acima de 50		6,71		5,34	
			44,43		35,40
VI Agua (Água * Ft. de Ajust. Econ)			44,43 x 1,00000000 x 1 =		44,43
VI Esgoto (Esgoto * Ft. de Ajust. Econ)			35,40 x 1,00000000 x 1 =		35,40
<b>Total Residencial (VI Agua + VI Esgoto) =</b>					<b>79,83</b>

Discriminacao do Faturamento

Item	Valor (R\$)	Total a Pagar:	R\$ *****50,23
Água	44,43	Vencimento:	23/12/19
Esgoto	35,40		
Tx Regulacao - TRCF	0,40		

**Processo Digital 000002660.2020.8.26.0369**

Luiz martin &lt;martin.luiz@gmail.com&gt;

Seg, 03/08/2020 15:12

Para: MONTE APRAZIVEL - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL &lt;monteaprazjec@tjsp.jus.br&gt;

 1 anexos (22 KB)

Aluguel Plaza.pdf;

Anexo o documento Referente ao processo 000026.60.2020.8.26.0369

--

**Luiz Martin**

(17) 99726-9286

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO  
DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MONTE APRAZÍVEL

Feito nº 0000026.60.2020.8.26.0369

Jecível

LUIZ ANTONIO ALCAZAS MARTIN, já qualificado nos autos, infra-assinado, vem a presença de V.Exa., para manifestar nos autos, nos seguintes termos :

1 - Inicialmente necessário esclarecer que a executada Sandra Márcia de Souza Plazas, não contestou o feito, portanto, concordou em todos os seus termos.

2 - O embargante Jose Plazas, às fls. 13/14, CONCORDOU com o valor do débito existente, prontificando até mesmo em parcelar o débito.

3 - As alegações constante dos embargos são infundadas, uma vez que existe o débito, inclusive com a multa que foi lançada no contrato, com a anuência de todas as partes.

Portanto, levando em conta a não contestação por parte de Sandra, e ainda os argumentos apresentados, requerer seja julgado improcedente os embargos apresentados, declarando legal o valor executado.

Pede deferimento.

Monte Aprazível, 03/08/2020

Luiz Antonio Alcazas Martin



**Digital**

27/07/2020  
LOTE: 86306

fls. 79

**DESTINATÁRIO**

Luiz Antonio Alcazas Martin

Rua Arnador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou  
(17) 32752522, Centro

Monte Aprazível, SP

15150-000

AR166834232JF



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINA TURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

*Luiz Antonio Alcazas Martin*

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª 30/07/20 11:30 h  
2ª 31/07/20 11:00 h  
3ª   /  /     :   h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DL ENTREGA



**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Luiz Antonio Alcazas Martin*  
Agência de 15150-000  
Monte Aprazível - SP

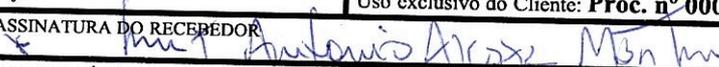
DATA DE ENTREGA

03/08/20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

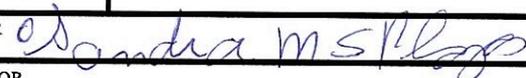
8822689

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Luiz Antonio Alcazas Martin em 07/08/2020 às 11:45:50. Para conferir o original, acesse o site https://sistema.psp.br/assinatura-digital/validar\_documento.do, informe o processo 00000200120200000000 e o número 504154.

 <b>COMPROVAÇÃO DE ENTREGA</b> <b>REMESSA LOCAL</b>		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM 03/03/2020		
<b>DESTINATÁRIO</b> Luiz Antonio Alcazas Martin Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou (17) 32752522 15150-000 Monte Aprazível-SP				
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE</b> Foro de Monte Aprazível - Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal Rua Monteiro Lobato, 536 15150-000 Monte Aprazível-SP				
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º 06/03/20 12:30 h 2º 12/03/20 09:27 h 3º / / / : h		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____		
<b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____.		
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR</b> 		Uso exclusivo do Cliente: <b>Proc. nº 0000026-60.2020.8.26.0369-AUDIÊNCIA 24/03/2020</b>		
<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR</b> Luiz Antonio Alcazas Martin		<b>DATA DA ENTREGA</b> 21/03/2020		

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM 9 3 / 0 3 / 2 0 2 0	Reservado espaço à menção MP
<b>DESTINATÁRIO</b> José Plazas Rua Francisco Donda, 121 - Centro 15160-000 - Poloni-SP		JU 82298136 9 BR	
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b> Foro de Monte Aprazível - Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal Rua Monteiro Lobato, 536 15150-000 Monte Aprazível-SP		9912260497/2016-SPM TJSP Correios	
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h <b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		Uso exclusivo do Cliente: <b>Proc. nº 0000026-60.2020.8.26.0369-</b> <b>AUDIÊNCIA 24/03/2020</b>	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <b>MÁRCIA APARECIDA SILVA CORREIA</b> Carteiro Matrícula: <b>81083149</b> M. POLONI
		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:	
		( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em	
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Francisco Donda</i>		DATA DA ENTREGA 06/03/2020	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO PEREIRA DO PRADO, liberado nos autos em 14/08/2020 às 15:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000026-60.2020.8.26.0369 e código 59EF1E6.

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM 03/03/2020	Reservado espaço à menção MP
<b>DESTINATÁRIO</b> Sandra Marcia de Souza Plazas Rua Francisco Donda, 121 15160-000 - Poloni - SP		<b>JU 82298135 5 BR</b>	CARIMBO DE ENTREGA POLONI
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b> Foro de Monte Aprazível - Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal Rua Monteiro Lobato, 536 15150-000 Monte Aprazível-SP		9912260497/2010-SPM TJSJ Correios	06 MAR 2020 POLONI SEJSP
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1° ____/____/____ : ____ h 2° ____/____/____ : ____ h 3° ____/____/____ : ____ h <b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	Uso exclusivo do Cliente: <b>Proc. nº 0000026-60.2020.8.26.0369-</b> <b>AUDIÊNCIA 24/03/2020</b>	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO MARILIA MAREIA CARTEIRO Matricula: 81083149 AG POLONI	
		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> (1) Mudou-se                      (4) Desconhecido                      (7) Ausente (2) Endereço insuficiente      (5) Recusado                          (8) Falecido (3) Não existe o número        (6) Não procurado                  (9) Outros:	
		( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico.    ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DA ENTREGA 06/03/2020	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DO DOCUMENTO	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO PEREIRA DO PRADO, liberado nos autos em 14/08/2020 às 15:18. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000026-60.2020.8.26.0369 e código 59EF395.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Aprazível

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteaprazjec@tjssp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo do r. despacho de fl. 62, sem que a requerida Sandra tenha apresentado manifestação em cartório até a presente data. Nada Mais. Monte Aprazível, 01 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjssp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de carta de intimação do(a) autor(a), para manifestar-se acerca dos embargos à execução de fl. 68/76 juntados pelo(a) requerido(a), no prazo de 10 (dez) dias. Nada Mais.

Nada Mais. Monte Aprazivel, 01 de setembro de 2020. Eu, \_\_\_\_,  
 Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Destinatário(a):  
 Luiz Antonio Alcazas Martin  
 Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou (17) 32752522, Centro  
 Monte Aprazível-SP  
 CEP 15150-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fl. 84 (manifestar-se acerca dos embargos à execução apresentados), disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Aprazível, 01 de setembro de 2020. Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciária.



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

09/09/2020  
LOTE: 89252

fls. 86

DESTINATÁRIO

Luiz Antonio Alcazas Martin

Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou  
(17) 32752522, Centro

Monte Aprazível, SP

15150-000

AR204339452JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Rosana Martin*

DATA DE ENTREGA

*30.9.20*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*5822659*

*[Handwritten signature]*

Este documento é o registro do recebimento do documento assinado. O original em papel não é necessário para a comprovação do recebimento. Acesso: 05/11/2020 14:58:52



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Aprazível

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteaprazjec@tjssp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo do ato ordinatório de fl. 84, sem que tenha sido apresentada manifestação em cartório até a presente data. Nada Mais. Monte Aprazível, 26 de novembro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazível - SP - CEP 15150-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Trata-se de *EMBARGOS À EXECUÇÃO* (fls. 68/72) opostos por **JOSÉ PLAZAS** contra **LUIS ANTONIO ALCAZAS MARTINS**, argumentando, em síntese, que a multa locatícia não é passível de execução, bem como que tal multa é indevida, posto liberada pelo credor.

Intimado a se manifestar (fls. 86), o credor se manteve inerte.

Sucintamente relatados, passo a **decidir**, anotando que o feito está em ordem para sentenciamento, já que a questão debatida é exclusivamente de direito.

Quanto ao mérito, os presentes embargos devem ser rejeitados, cumprindo, por pertinente, obtemperar que os efeitos da revelia não se aplicam ao caso, em que caberia ao embargante demonstrar a efetiva subsistência de causa modificativa ou extintiva da obrigação representada por título líquido e exigível, o que não aconteceu.

Com efeito, sem delongas, o exequente têm título exigível quanto a todas as verbas cobradas nos autos, quer porque a multa pelo descumprimento pode ser qualificada como "acessório" do contrato, a atrair o disposto no artigo 784, VIII, do NCPC, quer porque o instrumento particular foi firmado também por dois fiadores, que, por lógica, acabam figurando também como testemunhas, a atrair a aplicação da inteligência do previsto no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Calha enfatizar que o executado, ora embargante, não contesta sua responsabilidade pela dívida, tampouco a correção do valor exigido a título de cláusula penal.

Eventual conversa sobre a multa não libera o devedor, pois o contrato é escrito, de maneira que o distrato ou a novação também exigiam a adoção dessa forma.

Por fim, não houve incidência de juros ou correção monetária na conta inicial, que alude apenas ao valor histórico da pendência.

Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos à execução em análise.

Após o trânsito em julgado, intime-se a parte exequente para se manifestar em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Sem sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº 9.099/95.

P.R.IC.

Monte Aprazível, 26 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0031/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tiago Rizzato Alecio (OAB 210343/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos à execução em análise. Após o trânsito em julgado, intime-se a parte exequente para se manifestar em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Sem sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº 9.099/95. P.R.IC."

Do que dou fé.  
Monte Aprazível, 1 de março de 2021.

Daniela Montanare Prioli

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0031/2021, foi disponibilizado na página 2454/2461 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/03/2021. Considera-se a data de publicação em 03/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Tiago Rizzato Alecio (OAB 210343/SP)

Teor do ato: "Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos à execução em análise. Após o trânsito em julgado, intime-se a parte exequente para se manifestar em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Sem sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº 9.099/95. P.R.IC."

Monte Aprazível, 2 de março de 2021.

Daniela Montanare Prioli  
Supervisor de Serviço



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital n°: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**

Destinatário(a):  
 Luiz Antonio Alcazas Martin  
 Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou (17) 32752522, Centro  
 Monte Aprazível-SP  
 CEP 15150-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** acerca do tópico final da r. Sentença de fl. 88, disponibilizada na internet, **RAZÃO PELA QUAL VOSSA SENHORIA PODERÁ RECORRER EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA, ATRAVÉS DE ADVOGADO REGULARMENTE CONSTITUÍDO.**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Aprazível, 01 de março de 2021. Luiz Fernando Pereira do Prado - Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital n°: **0000026-60.2020.8.26.0369**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**

Executado: **Sandra Marcia de Souza Plazas**

Destinatário(a):

Sandra Marcia de Souza Plazas

Rua Francisco Donda, 121, Centro

Poloni-SP

CEP 15160-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** acerca do tópico final da r. Sentença de fl. 88, disponibilizada na internet, **RAZÃO PELA QUAL VOSSA SENHORIA PODERÁ RECORRER EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA, ATRAVÉS DE ADVOGADO REGULARMENTE CONSTITUÍDO.**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Aprazível, 01 de março de 2021. Luiz Fernando Pereira do Prado - Chefe de Seção Judiciário.

**Digital**09/03/2021  
LOTE: 100285

fls. 93

**DESTINATÁRIO**

Luiz Antonio Alcazas Martin

Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou  
(17) 32752522, Centro

Monte Aprazível, SP

**15150-000**

AR274831933JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

19/03/21  
6333740

8114466

Liberado nos autos em 25/09/2021 às 06:45  
0000266020208.200089 e código 6886468.



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

09/03/2021  
LOTE: 100285

fls. 94

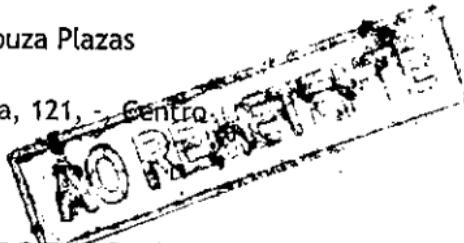
DESTINATÁRIO

Sandra Marcia de Souza Plazas

Rua Francisco Bonda, 121, - Centro

Poloni, SP

15160-000



AR274831947JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 15, 3, 21 12:30 h

2ª 16, 3, 21 11:52 h

3ª 17, 3, 21 11:50 h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado           |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado      |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido           |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |   |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

17 MAR 2021

BRASIL - TECT  
BRASIL

BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MARCIA APARECIDA SILVA CORREIA

Carteiro

Matricula: 81083144

AS. POLONI

Este documento é copia do original assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 04/04/2021 às 08:17:11. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/prestadoDigital.do, informe o processo 0000028-61.2021.8.26.0389 e código 6877



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **369.2021/000974-6**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Monte Aprazível, Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior, na forma da lei,

**M A N D A** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**INTIMAÇÃO** de **SANDRA MARCIA DE SOUZA PLAZAS**, CPF 275.098.678-86, RG 281788911, Rua Francisco Donda, 121, Centro, CEP 15160-000, Poloni - SP, do tópico final da r. sentença proferida em 26/02/2021 19:11:07 nos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor: "Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos à execução em análise. Após o trânsito em julgado, intime-se a parte exequente para se manifestar em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Sem sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº 9.099/95. P.R.IC."

**PRAZO PARA RECURSO: 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da presente intimação.**

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Em Monte Aprazivel, Estado de São Paulo, aos 07 de abril de 2021. Daniela Montanare Prioli, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>  
 Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

**\*36920210009746\***

0000026-60.2020.8.26.0369

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteaprazjec@tjstj.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Vania Cristina De Freitas Martinussi (27935)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 369.2021/000974-6 dirigi-me ao endereço: rua Francisco Donda, 121, Poloni, em 27.05.21 e aí sendo INTIMEI pelo seu inteiro teor, a executada Sandra Marcia de Souza Plazas. A mesma recebeu a cópia e deixou de assinar o mandado por força da Pandemia do Covid-19 e em conformidade com o item,2 letra "d" do comunicado conjunto nr. 249/2020, o qual regulamenta o Provimento CSM nr. 2549/2020, razão pela qual descrevo a executada: pele morena, olhos e cabelo castanhos e estatura mediana. O referido é verdade e dou fé. Monte Aprazível, 28 de maio de 2021.

Número de Cotas:01



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

**CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO**

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 88 transitou em julgado para as partes em 15 de junho de 2021. Nada Mais. Monte Aprazivel, 22 de junho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito. Prazo: 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Monte Aprazivel, 22 de junho de 2021. Eu, \_\_\_\_,  
 Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciária.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0115/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tiago Rizzato Alecio (OAB 210343/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito. Prazo: 05 (cinco) dias."

Do que dou fé.  
Monte Aprazível, 28 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0115/2021, foi disponibilizado na página 2159/2161 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/06/2021. Considera-se a data de publicação em 30/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Tiago Rizzato Alecio (OAB 210343/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento do feito. Prazo: 05 (cinco) dias."

Monte Aprazível, 29 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli  
Supervisor de Serviço



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000

**CARTA DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Destinatário(a):  
 Luiz Antonio Alcazas Martin  
 Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou (17) 32752522, Centro  
 Monte Aprazível-SP  
 CEP 15150-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fl. 98 (manifestação em termos de prosseguimento do feito, no prazo de **05 dias**), disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Monte Aprazível, 21 de julho de 2021. Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciário.

**DESTINATÁRIO**

Luiz Antonio Alcazas Martin

Rua Amador de Paula Bueno, 444, (17) 997269286 ou  
(17) 32752522, Centro

Monte Aprazível, SP

15150-000

AR363380833JF



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARMB0  
UNIDADE DE ENTREGA

**FRONTE APRAZIVEL**

**4 AGO 2021**

**BV**

RUBRICA E MATRÍCULA DO AGENTE

**CARLOS MAURICIO CORDEIRO**  
**CARTEIRO II**  
**88932958**  
**CDD MIRASSOL**

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

09 / 08 / 21  
8822689

com.br, liberado nos autos em 14/08/2021 às 10h45

**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**  
Praça São João, 72 – tel. 17.3275.1863  
Monte Aprazível - SP

Antonino Alves Ferreira - OAB 37.090 / cpf. 141 627 338/72  
Antonino Alves Ferreira Jr - OAB 132.514/ cpf. 121 652 668/07

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito do Juizado Especial  
Cível da comarca de Monte Aprazível**

**Luiz Antonio Alcazas Martin**, já qualificado nos autos, por seu advogado que esta subscreve, vem a presença de V.Exa., para requerer o prosseguimento do feito, com a apresentação do cálculo atualizado do débito, conforme segue :

Principal .....	8.421,33
Correção monetária .....	809,64
Juros de mora .....	1.347,36
<b>TOTAL DO DÉBITO :::::::::::::::::::::</b>	<b>10.578,34</b>

Assim, requer a V.Exa., seja os executados intimados na pessoa de seu procurador, para que paguem o débito apontado, no prazo legal. Em caso de não pagamento, que seja designado data de leilão do veículo penhorado (fls. 34/35).

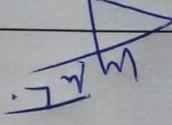
Nestes Termos,  
Pede deferimento.  
Monte Aprazível, 13/08/2021

p.p. Antonino Alves Ferreira Jr -adv-  
OAB s/p 132.514

Instrumento Particular de Procuração

Luiz Antonio Alcazas Martm, rg. 6.333.740 - X e cpf. 703 451  
558/15, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade, na  
Rua Amador de Paula Bueno, 444, centro, infra- assinado (a), pelo  
presente instrumento de procuração nomeia (m) e constitui (em) seus bastantes  
procuradores, onde com esta se apresentarem e necessário for, os doutores  
ANTONINO ALVES FERREIRA, CPF. nº 141 627 338/72, Rg. 2.920.469-0, inscrito na  
OAB s/p sob nº 37.090 separado judicialmente; e, ANTONINO ALVES FERREIRA  
JUNIOR, CPF. nº 121 652 668/07, Rg. 19.694.407, inscrito na OAB s/p sob nº 132.514,  
casado, brasileiros, advogados com escritório na Praça São João, 72 - centro, caixa  
postal 121, em Monte Aprazível, s/p, fone/fax (17)3275.1863, com endereço de e-mail :  
antonino.ferreira@genesysnet.com.br, para representa-lo(a) em conjunto ou  
separadamente, no foro em geral, perante qualquer instância ou tribunal, confendo-  
lhes, por isso, além dos inerentes a cláusula "ad judicial" os poderes especiais para  
desistir, renunciar prazos de recurso, receber e dar quitação, e principalmente para  
representá-lo nos autos 0000026-60.2020 – JUIZADO CÍVEL, podendo p/ isso assinar  
termos e tudo mais que for necessário, com ou sem reserva de poderes, a quem lhes  
convier, praticando ditos procuradores todos os atos que forem necessários para o bom  
e fiel desempenho deste mandato, o que tudo se dá por firme e valioso.

Monte Aprazível, 03/08/2021





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
**RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Intimem-se os executados para comprovarem nos autos o pagamento do débito, conforme planilha atualizada de fl. 103, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação nos autos, tornem conclusos.

Int.

Monte Aprazivel, 17 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0153/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tiago Rizzato Alecio (OAB 210343/SP)	D.J.E
Antonino Alves Ferreira Junior (OAB 132514/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intimem-se os executados para comprovarem nos autos o pagamento do débito, conforme planilha atualizada de fl. 103, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem manifestação nos autos, tornem conclusos. Int."

Do que dou fé.  
Monte Aprazível, 20 de agosto de 2021.

Daniela Montanare Prioli

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0153/2021, foi disponibilizado na página 2336/2342 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/08/2021. Considera-se a data de publicação em 24/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Tiago Rizzato Alecio (OAB 210343/SP)  
Antonino Alves Ferreira Junior (OAB 132514/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intimem-se os executados para comprovarem nos autos o pagamento do débito, conforme planilha atualizada de fl. 103, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo sem manifestação nos autos, tornem conclusos. Int."

Monte Aprazível, 24 de agosto de 2021.

Daniela Montanare Prioli  
Supervisor de Serviço



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000

**CARTA DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Destinatário(a):  
 Sandra Marcia de Souza Plazas  
 Rua Francisco Donda, 121, Centro  
 Poloni-SP  
 CEP 15160-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fl. 105 (comprovar o pagamento no prazo de 10 dias), disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Monte Aprazivel, 26 de agosto de 2021. Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciário.



Digital

01/09/2021  
LÓTE: 113110

fls. 109

DESTINATÁRIO

Sandra Marcia de Souza Plazas

Rua Francisco Donda, 121, -, Centro

Poloni, SP

15160-000

AR363385230JE



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Lucas Plazas*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 03 / 09 / 21 às 12:37 h

2ª 06 / 09 / 21 às 12:53 h

3ª      /      /      às      h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MARCIA AP. SILVA CORDEIRO  
81083149  
CARTEIRO I  
CDD MIRASSOL

DATA DE ENTREGA

*06/09/21*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*48216875-4*

Este documento é copia do original, assinado digitalmente por v-posta. Para garantir o original, vá ao site https://esb.cas.br ou presencialmente para o atendimento presencial. Nome do processo: 000002002021020182010099 e 000002002021020182010099



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Monte Aprazível

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteaprazjec@tjssp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo do r. despacho de fl. 105, sem que tenha sido apresentada manifestação em cartório até a presente data. Nada Mais. Monte Aprazível, 07 de outubro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciária.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Monteiro Lobato, 536, . - Centro  
 CEP: 15150-000 - Monte Aprazível - SP  
 Telefone: (17) 3275-3445 - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Nomeio a "LANCE JUDICIAL" - Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitada neste Juízo, a proceder a realização da praça/leilão do bem penhorado à fl. 34, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC.

O leilão único (Enunciado nº 79, FONAJE) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital e se estenderá por no mínimo vinte dias. Em sendo oferecido preço inferior ao da avaliação, as partes deverão ser ouvidas previamente (art. 52, inc. VII, Lei nº 9.099/95).

As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.leilaojudicialelectronico.com.br>, nos quais serão captados os lances.

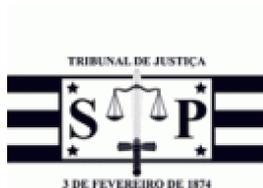
Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 19, § 2º, Lei nº 9.099/95 e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, sua afixação no átrio, ficando dispensada a publicação em jornais, por se tratar de alienação de bem de pequeno valor (art. 52, inci. VIII, Lei nº 9.099/95), procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC).

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
Rua Monteiro Lobato, 536, . - Centro  
CEP: 15150-000 - Monte Aprazivel - SP  
Telefone: (17) 3275-3445 - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Intime-se.

Monte Aprazivel, 07 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0241/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/10/2021. Considera-se a data de publicação em 20/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Tiago Rizzato Alecio (OAB 210343/SP)  
Antonino Alves Ferreira Junior (OAB 132514/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio a "LANCE JUDICIAL - Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitada neste Juízo, a proceder a realização da praça/leilão do bem penhorado à fl. 34, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC. O leilão único (Enunciado nº 79, FONAJE) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital e se estenderá por no mínimo vinte dias. Em sendo oferecido preço inferior ao da avaliação, as partes deverão ser ouvidas previamente (art. 52, inc. VII, Lei nº 9.099/95). As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.leilaojudicial eletronico.com.br>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 19, § 2º, Lei nº 9.099/95 e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, sua afixação no átrio, ficando dispensada a publicação em jornais, por se tratar de alienação de bem de pequeno valor (art. 52, inci. VIII, Lei nº 9.099/95), procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC). Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intime-se."

Monte Aprazível, 19 de outubro de 2021.



## Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça



Perfil



Intercorrências / Punições



Funções

Auxiliar / Funções / Leiloeiro

Sites

Locais de Atuação

Nomeações 1ª Instância

Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

00000266020208260369

Pesquisar

Exibir nomeações excluídas

Nomear

Sector	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status			
Juizado Especial Cível e Criminal e da Fazenda Pública   Fórum Monte Aprazível (Juizado Especial Cível e Criminal)	00000266020208260369	07/10/2021	LUIZ GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

« ‹ 1 › »

Nomeações 1 até 1 de 1

**Nomeação de Leiloeiro - Processo nº 0000026-60.2020.8.26.0369.**

LUIZ FERNANDO PEREIRA DO PRADO &lt;lprado1@tjsp.jus.br&gt;

Seg, 08/11/2021 15:42

Para: contato@lancejudicial.com.br &lt;contato@lancejudicial.com.br&gt;; priscilla@lancejudicial.com.br &lt;priscilla@lancejudicial.com.br&gt;; diego@lancejudicial.com.br &lt;diego@lancejudicial.com.br&gt;

📎 2 anexos (196 KB)

nomeação 0000026-60.2020.pdf; Senha do Processo [0000026-60.2020.8.26.0369].pdf;

Boa tarde.

Processo nº 0000026-60.2020.8.26.0369.

Comunico a Vossa Senhoria a nomeação para realização das praças/leilões, no processo supra mencionado, através do Portal dos Auxiliares da Justiça.

Solicito a designação de datas que observe a antecedência mínima de 60 dias da primeira data designada. Seguem em anexo a senha do processo e a nomeação no Portal dos Auxiliares da Justiça.

Att.

**LUIZ FERNANDO PEREIRA DO PRADO**

Chefe de Seção Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Juizado Especial Cível e Criminal

R. Monteiro Lobato, 536 - Centro - Monte Aprazível/SP - CEP: 15150-000

Tel: (17) 3275-3445

E-mail: [lprado1@tjsp.jus.br](mailto:lprado1@tjsp.jus.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL**  
**FORO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000

**CARTA DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0000026-60.2020.8.26.0369**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **Luiz Antonio Alcazas Martin**  
 Executado: **José Plazas e outro**

Destinatário(a):  
 Sandra Marcia de Souza Plazas  
 Rua Francisco Donda, 121, Centro  
 Poloni-SP  
 CEP 15160-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fl. 111/112, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Monte Aprazivel, 08 de novembro de 2021. Luiz Fernando Pereira do Prado, Chefe de Seção Judiciário.

## CERTIDÃO

Autos: 0000026-60.2020.8.26.0369

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Pertence a outro processo.

Monte Aprazível, 23 de novembro de 2021.

Luiz Fernando Pereira do Prado